



# Prefeitura Municipal de Itatiaia

## Gabinete do Prefeito

Itatiaia/RJ, 29 de abril de 2024.

**OFÍCIO / GP / Nº 471/ 2024.**

**Assunto:** Encaminha Informação  
Ref. Of/PCI/81/2024  
Projeto de Lei nº 697/2024 - SME

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, servimo-nos do presente para em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhar esclarecimento sobre os questionamentos do Relator da Comissão de Finanças Vereador Silvano Rodrigues.

Cabe ressaltar que tais esclarecimentos foram enviados juntamente com o Projeto de Lei nº 697/2024 e ainda seguiu informações no ofício nº 438/2024.

Ressalte-se que a não apreciação do referido Projeto de Lei, poderá ocasionar apuração de eventuais responsabilidades a serem apuradas posteriormente, em virtude dos prazos legais que, uma vez findado, o Município perderá o referido recurso vinculado, conseqüentemente a População perderá em seus serviços essenciais. Segue conforme Lei nº 14.113/2020 em anexo.

Colocamos a disposição o Secretaria de Finanças, sr. Francisco Silva de Assis para sanar quaisquer dúvidas tanto da Comissão de Finanças como também da Assessoria Jurídica desta casa.

Solicitamos que seja colocado em pauta nessa Seção Legislativa de (29/04), devido a urgência da aprovação do referido projeto, por ser tratar de recursos com vencimento em 30 de abril do corrente, protocolada nesta urbe em 13 de março de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.**  
**MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL**  
**PRESIDENTE**  
**Câmara Municipal de Itatiaia**  
Avenida dos Expedicionários, nº. 205 – Centro  
Itatiaia/RJ - CEP: 27.580-000  
Tel.: (24) 3352-2245

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA  
CNPJ 31.846.918/0001-00  
29 / 04 / 24  
Igor Altomare  
Mat: 3105



**Itatiaia**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE FINANÇAS

Memo nº 50/2024.

Itatiaia, 29 de Abril de 2024.

**Da: Secretaria Municipal de Finanças**  
**Para: Câmara Municipal de Itatiaia**

**Assunto: Resposta ao Ofício 81/2024**

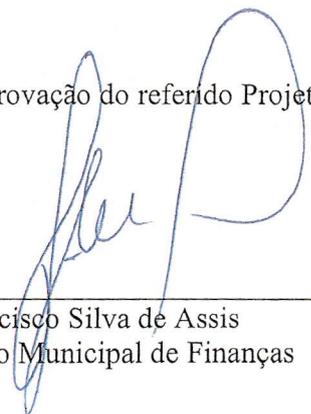
Considerando os apontamentos que constam no ofício 81 desta Câmara Municipal, reforço a resposta quanto as dúvidas entregue através do processo 4334/2024 e ainda o anexo do Balanço Patrimonial onde consta a comprovação dos Cálculos do Superavit Financeiro.

Importar reforçar sobre a Lei 14.113/2020, artigo 25, parágrafo 3º que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, onde em seu artigo 25 trata do prazo limite para utilização dos Recursos do superavit no ano subsequente até o primeiro quadrimestre, solicito observar este prazo uma vez que a utilização desses recursos estão dependendo da aprovação dessa Câmara Municipal.

Informo ainda que a Secretaria de Finanças se coloca a disposição para seu entendimento quanto a qualquer um dos cálculos apresentados para a apuração do Superavit Financeiro.

Certo de seu entendimento para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,



---

Francisco Silva de Assis  
Secretário Municipal de Finanças